



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3175 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Autora: vereadora Carla Furini de Lucena

Altera a redação dos artigos que especifica da Lei Municipal nº 1676, de 28 de junho de 1999.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa do Projeto de Lei n. 25/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Altera a redação dos artigos que especifica da Lei Municipal nº 1676, de 28 de junho de 1999”.

Art. 2º. O art. 4º, alíneas “a” e “b” da Lei Municipal nº 1676, de 20 de junho de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)

a) apreciar pedidos de demolição de edifícios particulares que tenham sido edificados antes de 1960;

b) autorizar as reformas em prédios públicos e particulares que tenham sido edificados antes de 1960, obedecidas as linhas arquitetônicas da época da edificação;”

Art. 3º. O *caput* do art. 6º da Lei Municipal nº 1676, de 20 de junho de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica terminantemente proibida a demolição de prédios públicos municipais construídos antes de 1960, os quais deverão ser conservados e preservados com suas características originais”.

Art. 4º. O art. 7º da Lei Municipal nº 1676, de 20 de junho de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O órgão municipal responsável pela expedição de alvará de demolição e reformas de prédios e ocupação de logradouros, não poderá expedi-los sem ouvir, previamente, a Comissão Municipal de Preservação Histórica, quando as reformas ou demolições pleiteadas sejam de prédios construídos antes de 1960 ou a ocupação se refira à área que deva ser preservada”.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 11 DE ABRIL DE 2018.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 16/05/18 O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA
SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME
DETERMINA O ART 77 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.